



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 898 , DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Tabela 5, Anexo I, da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Advocacia Geral - Órgãos Unitários - Tabela 5, Anexo I da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Tabela 5
Órgãos Unitários

Unidade Administrativa	Cargo	Código de Remuneração	Quant.
ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	RDS-2	01
	Advogado Geral adjunto	DGS-1	01
	Sub Procurador Geral	DGS-1	05
	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	08
	Assistente Técnico	AST 01-30	06

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador